

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.1807-001SEMEB

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 31 de Julho de 2017 às 09h00min (horário oficial de Brasília), fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo de julgamento Menor Preço Por Lote, conforme descrito neste edital e seus anexos.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO – PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Educação Básica
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote
Espécie:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	31 de Julho de 2017 às 09h00min (horário oficial de Brasília)
Obtenção do Edital:	www.tcm.ce.gov.br
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda
Endereço para envio dos documentos:	Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, LIMOEIRO DO NORTE

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 5.450/05 e subsidiariamente às disposições do Decreto Federal Nº. 3.555/00, alterados pelo Decreto Federal Nº. 3.693/00 e Decreto Federal Nº. 3.784/01, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar Nº. 123/06, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO – PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2- DOS ANEXOS DO EDITAL

Anexo I Termo de Referência do Objeto
Anexo II Minuta do Termo de Contrato
Anexo III Modelos de Declarações

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos;

3.1.2. As empresas que estejam cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Município de LIMOEIRO DO NORTE, nos termos do art. 14, parágrafo único do Decreto Federal Nº. 5.450/05;

4- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento e providências sobre o ato convocatório deste Pregão, ou impugná-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração pública a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação das Propostas de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolada na Comissão de Pregões do Município de LIMOEIRO DO NORTE.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, e no caso de procurador, munido de instrumento conforme modelo no **Anexo III, (item 2) Procuração**, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

5.1.1- Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 1 do ANEXO III** deste Edital;

5.1.2- Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

5.1.3- Entende-se por documento hábil de credenciamento, no caso de procurador, o instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no **item 2 do ANEXO III** deste Edital, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (*ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato*).

5.1.4- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular da empresa dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do **item 2.2.3**, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.5- A incorreção ou não apresentação dos documentos tratados nas alíneas do item **2**, implicará no **não credenciamento do licitante** e por consequência, na impossibilidade de manifestação no decorrer do certame, inclusive quanto a oferecimento de lances verbais e interposição de recursos.

5.1.6- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, e no caso de procurador, munido de instrumento conforme modelo no **Anexo III, (item 2) Procuração**, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

5.1.1- Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a)** Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 1 do ANEXO III** deste Edital;

5.1.2- Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

5.1.3- Entende-se por documento hábil de credenciamento, no caso de procurador, o instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no **item 2 do ANEXO III** deste Edital, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (*ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato*).

5.1.4- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular da empresa dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do **item 2.2.3**, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.5- A incorreção ou não apresentação dos documentos tratados nas alíneas do item **2**, implicará no **não credenciamento do licitante** e por consequência, na impossibilidade de manifestação no decorrer do certame, inclusive quanto a oferecimento de lances verbais e interposição de recursos.

6 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda pela Comissão Permanente de Licitação.



- 7.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 7.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 7.2.1 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

- 8.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:
- 8.2 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
- 8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 8.4 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- 8.5 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;
- 8.6 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 8.7 O representante do licitante, que será credenciado nos termos do item 5 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor.
- 8.8 Esclarecendo, os preços unitários deverão ser apresentados obedecendo a coluna de unidade e entregues conforme a especificação constante no anexo.

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.1. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos ao Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

9.2. A classificação das propostas será pelo critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, ao Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.4. No caso de empate "ficto" entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, respeitar-se-á as condições impostas pela Lei Complementar Nº. 123/06.

10- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

10.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

10.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta Comercial onde tem sede a matriz;

10.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas onde tem sede a matriz;

10.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5. **Certidão Simplificada** expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, não superior a 30 (trinta) dias;

10.2.6. **Certidão Específica** expedida pela junta comercial da sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias.

10.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14;

10.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

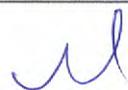
10.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

10.3.5. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452/43.

10.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta de preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente ou órgão equivalente, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, devendo tanto o balanço quanto os



termos ser assinados por contador devidamente registrado no CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.4.1.1. A comprovação da boa Situação Financeira atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

10.4.1.2. As empresas **Optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:

10.4.1.3. Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

10.4.1.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

10.4.1.5. No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

10.4.1.6. No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.5. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.6. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

10.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato, este com reconhecimento de firma das assinaturas do **CONTRATADO** e do **CONTRATANTE**;

10.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.6.1. Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

10.6.1.1. A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

10.6.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais-CND, emitida pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte e certidão adimplência emitida pelo setor de compras do município, até 02(dois) dias úteis anterior a data de abertura do certame;

10.6.3. Apresentação da lista de Procedimentos Operacionais Padronizados - POP's: procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções seqüenciais para a realização de operações



rotineiras e específicas na produção, armazenamento e transporte de alimentos (devem seguir a RDC nº. 275 de 21 de outubro de 2002 ANVISA/MS), referente ao lote cotado por cada empresa.

10.6.4. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei Nº. 8.666/93.

10.6.5. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, ou tomada de decisão.

10.7. Observações:

a) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

c) As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram e devidamente reconhecidas firma em cartório;

d) O representante legal que assinar pela licitante os documentos exigidos deverá estar credenciado para esse fim.

10.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a Licitação deverão estar:

10.8.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

10.8.2. Dados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura das Propostas de Preços, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso da prova de inscrição no CNPJ ou CGF, por exemplo.

10.9. Os documentos entregues mediante fotocópia deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório e não poderão ser apresentados através de processo de fac-símile, ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, da seguinte forma:

10.9.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até às 12 (doze) horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes proposta e documentação;

10.9.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

10.9.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.9.4. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.9.5. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

10.9.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamentar a disponibilização do documento pela Internet, ao Pregoeiro poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

10.9.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

10.9.8. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento ao Pregoeiro nas condições de autenticação expressas neste edital, para que seja anexado aos autos do processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

10.10. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

10.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, ao Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos

documentos escoimados das causas referidas no ato de inabilitação conforme o art. 48 da Lei Nº. 8.666/93.

10.12. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

11-DAS AMOSTRAS

11.1. A empresa licitante deverá entregar 01 (uma) amostra dos itens relacionados nos Lotes I ao V, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a sessão pública da disputa de preços, na Secretaria de Educação Básica do Município de LIMOEIRO DO NORTE, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira. Conforme Resolução/CD/FNDE Nº. 26/13, caso o licitante encaminhe as amostras por procurador, este deverá apresentar o ato de nomeação e com os respectivos documentos: (PROCURAÇÃO, RG, CONTRATO SOCIAL E RG DOS SOCIOS).

11.1.1. As amostras solicitadas dos itens discriminados no subitem 11.1 deverão estar todas identificadas individualmente, com uma etiqueta que contenha as seguintes informações:

- a) Nome da empresa licitante;
- b) Número do item;
- c) Número do lote;
- d) Nome dos itens apresentados como amostra;
- e) Número do pregoão de referência; e
- f) Órgão licitante. (Secretaria de Educação Básica do Município de LIMOEIRO DO NORTE)
- g) As amostras deverão vir acompanhadas de laudos físico-químico e microbiológico de laboratório público acreditado pelo IMETRO e do ano corrente(2017).

11.1.2. Caso ocorra suspensão da sessão pública de pregoão, o prazo para a apresentação das amostras será contado a partir do dia em que a licitante classificada como detentora da melhor proposta for comunicada expressamente pelo Pregoeiro.

11.2. Os produtos, apresentados como amostra, poderão ser manuseados e não serão devolvidos à licitante ao final da avaliação técnica.

11.3. A amostra que apresentar desconformidade com as especificações contidas neste Edital, a licitante terá sua Proposta desclassificada para o lote cotado;

11.4. A amostra que apresentar divergência de qualidade inferior em relação a algum item da especificação constante do edital ou da proposta, a licitante terá sua Proposta desclassificada para o lote cotado;

11.5. A amostra que apresentar divergências de qualidade superior em relação a algum item da especificação constante da proposta, a critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser aceita, caso essa vantagem inexistente a licitante terá sua proposta desclassificada;

11.6. A licitante que não entregar a amostra dentro do prazo terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;

11.7. Sob nenhuma hipótese será estendido o prazo para apresentação de amostra;

11.8. Decorrido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentadas para fins de adequá-las às especificações constantes deste edital.

11.9. A licitante que não entregar as amostras para os itens solicitados conforme o item 11.1 deste edital terá sua proposta de preços desconsiderada para efeito de julgamento daquele lote.

11.10. Todas as amostras apresentadas deverão vir acompanhadas de suas respectivas fichas técnicas, laudos de análise microbiológicos e físico químico (atualizado nos últimos 12 meses) de acordo com o número do item da amostra apresentada, assinados por profissional habilitado por este fim.

11.11. As fichas técnicas e laudos apresentados deverão constar informações sobre a composição nutricional e características gerais do produto, no período do ano corrente.

11.12. A Administração poderá/deverá solicitar Laudo de Laboratório com Certificado Oficial, dos itens que julgar necessário, devendo o licitante tê-los disponível, para apresentá-lo no prazo não superior às 48 (quarenta e oito) horas, para esclarecer as informações em suas fichas técnicas e/ou laudos.

11.13. Serão analisados, além da qualidade e da conformidade da embalagem com a legislação vigente com Edital. Nos produtos especificados, deverão constar obrigatoriamente no rótulo de sua embalagem os dados relativos: identificação e procedência do produto e a sua composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e o número do Registro na entidade competente.

11.14. As Amostras serão submetidas à análise e a testes feitos por técnicos designados pelo titular do órgão, que verificarão a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes neste edital e com a legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, devendo emitir Parecer devidamente datado e Assinado pela Comissão.

12- DOS RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.2. Será concedido, ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, na forma eletrônica, conforme dispõe o art. 26, do Decreto Federal Nº. 5.450/05.

12.3. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações e Pregões do Município de LIMOEIRO DO NORTE, situada na Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121, Centro, LIMOEIRO DO NORTE.

13. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

13.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

13.2- No caso de interposição de recurso, a adjudicação será de competência exclusiva da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este adjudicará o julgamento do Pregoeiro e homologará o objeto ao vencedor.

13.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

13.4- O Município de Limoeiro do Norte, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

13.5- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

13.7- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14 - DO CONTRATO

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

15.1 Em havendo cisão, incorporação ou fusão, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as

normas aqui estabelecidas como parâmetro de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

15.1.1 . Para averiguação do disposto no subitem 15.1, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas, fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

15.2 A execução do contrato somente considerar-se-á Autorizada com a prévia Ordem de Compra (OC), expedida pela Secretaria de Educação Básica do Município de LIMOEIRO DO NORTE.

15.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carregos, descarregos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município de LIMOEIRO DO NORTE.

15.4. Substituir a suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

15.5. Evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior ou de pessoal desqualificado para a entrega dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

15.6. A entregar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os produtos que lhe foram confiados, em observância das normas técnicas, bem como em consonância com a Ordem de Compra devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

15.7. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, toda documentação técnica necessária para perfeita e acompanhamento do contrato.

15.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou propostos, direta e indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive aos decorrentes dos serviços ou aquisições com vício ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia mesmo expirados o vencimento do contrato.

15.9 A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza "sinequa non" para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

15.10 Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e Administração dos recursos humanos necessários á execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

15.11 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.12 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

16-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração obriga-se:

16.1 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

16.2 Efetuar o pagamento à empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos conforme nota fiscal com seu devido atestado pelo fiscal do contrato.

16.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

16.4 A CONTRATANTE acompanhará a execução do contrato, através de contato permanente com a CONTRATADA.

17- DA FISCALIZAÇÃO DE CONTROLE

17.1. Não obstante a contratada seja a única exclusiva responsável pelo fornecimento, a Administração reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por propostos designados, que podendo para isso:

17.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

17.1.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados na execução do contrato, para comprovar o registro de função profissional;

18- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3 – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

19.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;

19.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria Municipal de Educação Básica e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.1.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

19.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

19.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

19.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2.4. Fizer declaração falsa;

19.2.5. Cometer fraude fiscal;

19.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

19.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

19.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Nº. 8.666/93.

19.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas á licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.6.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de LIMOEIRO DO NORTE e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.

19.7. A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no subitem 19 deste Edital.

20 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. As despesas decorrentes da contratação com a empresa vencedora correrão por conta da dotações orçamentárias nºs: **0802.12.306.0408.2.47** - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; **0802.12.306.0408.2.48** - Alimentação Escolar - Ensino Médio; **0802.12.306.0408.2.49** - Alimentação Escolar - AEE; **0802.12.306.0408.2.50** - Alimentação Escolar - EJA; **0802.12.306.0408.2.51** - Alimentação Escolar - Creche; **0802.12.306.0408.2.52** - Alimentação Escolar - Pré-Escola; elemento de despesas nº **3.3.90.30.00** - Material de Consumo; sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, consignado no orçamento Municipal de 2017.

21- DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

21.1- Os produtos deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar da Secretaria de Educação Básica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, e em conformidade as condições constantes do termo de referência, Anexo I do edital, contados a partir da solicitação.

21.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

21.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência das mercadorias entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

21.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusada.

21.5- O pagamento será efetuado após o recebimento das mercadorias, devidamente atestados pelo Setor de Merenda Escolar e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento das mercadorias, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

Parágrafo Único: os produtos entregues deverão ter prazo de validade constante por cada item, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

22 - DA VIGÊNCIA

22.1 - O contrato terá um prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2017, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nas formas previstas no art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23 - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

23.1. Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos art. 2º e 3º da Lei Nº. 10.192/01 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõem o inciso XIV do art. 40 e inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

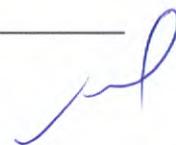
24.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.2 A documentação relativa à habilitação deverá ser enviada, após declarada arrematante, os originais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas no endereço constante do preâmbulo do edital.

25.3 Os componentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e, a exata compreensão da proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

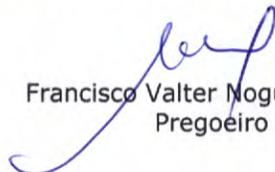
25.8. Todas as declarações a serem apresentadas neste certame, deverão ter firma Reconhecida em cartório do responsável que emitiu às mesmas.

25.9A critério da Administração, o objeto deste Pregão poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com art. 65, 1º da Lei Nº. 8.666/93.

25.10 Os interessados poderão solicitar até o 3º (terceiro) dia útil anterior da data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação com ao Pregoeiro, por conta ou via fac-símile, no endereço indicado no "Aviso de Licitação". A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento será remetida através de e-mail – licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br.

25.11 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo I deste Edital.

LIMOEIRO DO NORTE, 18 DE JULHO DE 2017.



Francisco Valter Nogueira Lima
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO - PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

O presente termo de referência é oriundo das Solicitações de Despesas procedentes da Secretaria Municipal de Educação Básica, conforme especificação dos itens abaixo discriminada.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93 e Decreto Federal Nº. 5.450/05.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES MÉDIOS	
				VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Carne bovina moída congelada, coxão duro, sem osso e com baixo percentual de gordura (no máximo 15%) na sua composição. Máximo permitido de água é de 3%, devendo ser obedecido a Instrução Normativa nº 83 de 21 de novembro de 2003 da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deve estar de acordo com as características organolépticas próprias. Rotulagem de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 70% da data de entrega.	Kg	5.000	24,19	120.950,00
02	Carne bovina congelada em cubos, coxão duro, sem osso e com baixo percentual de gordura (no máximo 15%) na sua composição. Máximo permitido de água é de 3%, devendo ser obedecido a Instrução Normativa nº 83 de 21 de novembro de 2003 da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deve estar de acordo com	Kg	8.220	24,19	198.841,80

	as características organolépticas próprias. Rotulagem de acordo com a legislação em vigor. Validade mínima de 70% da data de entrega.				
03	Extrato de tomate, embalagem tetrapack de 200g. Extrato de tomate a base de tomate, açúcar e sal. Concentrado, isento de peles e sementes, preparado com frutos maduros, selecionados e são. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 272 de 22/09/05 - ANVISA). Rotulagem obrigatória de acordo com RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem secundária: caixa de papelão resistente contendo no máximo 12 unidades do produto. Validade mínima de 70% da data de entrega do produto.	Kg	1.000	14,29	14.290,00
04	Leite em pó enriquecido com as vitaminas A, B, C e D e com no mínimo 27g de proteínas para cada porção de 100g em pacote de 200g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Apresentar registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF/ER) do Ministério da Agricultura ou emitido pela Secretaria de Agricultura do Estado. data de fabricação e validade expresso na embalagem. Validade mínima de 70% da data de entrega do produto.	Kg	6.640	26,03	172.839,20
Valor estimado					506.921,00

REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de LIMOEIRO DO NORTE, anexadas aos autos deste processo.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O Programa de Alimentação Escolar – PNAE, desenvolvida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos,

promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar, além de fomentar a economia local e possibilidade o efetivo controle social.

Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medida destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal Pública de Limoeiro do Norte, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE.

Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede pública de ensino composta de: Creches, Ensino Infantil, Pré-escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e demais programas, atendendo o que recomenda a Resolução/FNDE/CD/Nº 26 de 17 de Junho de 2013.

A Fim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio de alimentação escolar do município de Limoeiro do Norte é elaborado por uma equipe de nutricionistas, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a qualidade de calorias necessárias, conforme cardápio em anexo.

Diante do exposto, é necessário que se proceda novo procedimento licitatório a fim de viabilizar a aquisição de alimentos que compõem o cardápio da alimentação da Rede Pública de Ensino do município de Limoeiro do Norte.

DAS AMOSTRAS

A empresa licitante deverá entregar 01 (uma) amostra dos itens relacionados nos Lotes I ao V, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a sessão pública da disputa de preços, na Secretaria de Educação Básica do Município de LIMOEIRO DO NORTE, no horário das 08h00min as 12h00min de segunda-feira a sexta-feira. Conforme Resolução/CD/FNDE Nº. 26/13, caso o licitante encaminhe as amostras por procurador, este deverá apresentar o ato de nomeação e com os respectivos documentos: (PROCURAÇÃO, RG, CONTRATO SOCIAL E RG DOS SOCIOS).

As amostras solicitadas dos itens discriminados no subitem acima deverão estar todas identificadas individualmente, com uma etiqueta que contenha as seguintes informações:

- a) Nome da empresa licitante;
- b) Número do item;
- c) Número do lote;
- d) Nome dos itens apresentados como amostra;
- e) Número do pregão de referência; e
- f) Órgão licitante. (Secretaria de Educação do Município de LIMOEIRO DO NORTE)
- g) As amostras deverão vir acompanhadas de laudos físico-químico e microbiológico de laboratório público acreditado pelo IMETRO e do ano corrente(2017).

Caso ocorra suspensão da sessão pública de pregão, o prazo para a apresentação das amostras será contado a partir do dia em que a licitante classificada como detentora da melhor proposta for comunicada expressamente pelo Pregoeiro.

Os produtos, apresentados como amostra, poderão ser manuseados e não serão devolvidos à licitante ao final da avaliação técnica.

A amostra que apresentar desconformidade com as especificações contidas neste Edital, a licitante terá sua Proposta desclassificada para o lote cotado;

A amostra que apresentar divergência de qualidade inferior em relação a algum item da especificação constante do edital ou da proposta, a licitante terá sua Proposta desclassificada para o lote cotado;

A amostra que apresentar divergências de qualidade superior em relação a algum item da especificação constante da proposta, a critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser aceita, caso essa vantagem inexista a licitante terá sua proposta desclassificada;

A licitante que não entregar a amostra dentro do prazo terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;

Sob nenhuma hipótese será estendido o prazo para apresentação de amostra;

Decorrido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentadas para fins de adequá-las às especificações constantes deste edital.

A licitante que não entregar as amostras para os itens solicitados conforme o item 11.1 deste edital terá sua proposta de preços desconsiderada para efeito de julgamento daquele lote.

Todas as amostras apresentadas deverão vir acompanhadas de suas respectivas fichas técnicas, laudos de análise microbiológicos e físico químico (atualizado nos últimos 12 meses) de acordo com o número do item da amostra apresentada, assinados por profissional habilitado por este fim.

As fichas técnicas e laudos apresentados deverão constar informações sobre a composição nutricional e características gerais do produto, no período do ano corrente.

A Administração poderá/deverá solicitar Laudo de Laboratório com Certificado Oficial, dos itens que julgar necessário, devendo o licitante tê-los disponível, para apresentá-lo no prazo não superior às 48 (quarenta e oito) horas, para esclarecer as informações em suas fichas técnicas e/ou laudos.

Serão analisados, além da qualidade e da conformidade da embalagem com a legislação vigente com Edital. Nos produtos especificados, deverão constar obrigatoriamente no rótulo de sua embalagem os dados relativos: identificação e procedência do produto e a sua composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e o número do Registro na entidade competente.

As Amostras serão submetidas à análise e a testes feitos por técnicos designados pelo titular do órgão, que verificarão a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes neste edital e com a legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, devendo emitir Parecer devidamente datado e Assinado pela Comissão.

DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

No caso de interposição de recurso, a adjudicação será de competência exclusiva da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este adjudicará o julgamento do Pregoeiro e homologará o objeto ao vencedor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

O Município de Limoeiro do Norte, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DO CONTRATO

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

AS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Em havendo cisão, incorporação ou fusão, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetro de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

Para averiguação do disposto no subitem 15.1, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas, fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

A execução do contrato somente considerar-se-á Autorizada com a prévia Ordem de Compra (OC), expedida pela Secretaria de Educação Básica do Município de LIMOEIRO DO NORTE.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carrego, descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município de LIMOEIRO DO NORTE.

Substituir a suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

Evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior ou de pessoal desqualificado para a entrega dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

A entregar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os produtos que lhe foram confiados, em observância das normas técnicas, bem como em consonância com a Ordem de Compra devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, toda documentação técnica necessária para perfeita e acompanhamento do contrato.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou propostos, direta e indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive aos decorrentes dos serviços ou aquisições com vício ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia mesmo expirados o vencimento do contrato.

A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza "sinequa non" para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e Administração dos recursos humanos necessários á execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração obriga-se:

Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

Efetuar o pagamento à empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos conforme nota fiscal com seu devido atestado pelo fiscal do contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

A CONTRATANTE acompanhará a execução do contrato, através de contato permanente com a CONTRATADA.

DA FISCALIZAÇÃO DE CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única exclusiva responsável pelo fornecimento, a Administração reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por propostos designados, que podendo para isso:

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados na execução do contrato, para comprovar o registro de função profissional;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA

O contrato terá um prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2017, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nas formas previstas no art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos art. 2º e 3º da Lei Nº. 10.192/01 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos



moldes que dispõem o inciso XIV do art. 40 e inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.


Francisco Valter Nogueira Lima
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.1807-001SEMEB

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. CNPJ Nº. ____, com sede na Avenida Manoel Castro, 726, Centro, LIMOEIRO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, neste ato representado _____, Secretário(a) Municipal de Educação Básica, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ____, inscrita no **CNPJ Nº.** ____, por seu representante legal, Sr(a). ____, CPF Nº. ____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.1807-001SEMEB**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02 e Decreto Federal Nº. 5.450/05.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor do lote de R\$ _____ (_____), distribuídos de acordo com a planilha abaixo especificada, sujeito às incidências tributárias normais. **(INSERIR PLANILHA).**

3.2. O pagamento será efetuado após o recebimento das mercadorias, devidamente atestados pelo Setor de Merenda Escolar e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento das mercadorias, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá um prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2017, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nas formas previstas no art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária nº.: _____; elemento de despesas nº.: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo; sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no orçamento Municipal de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1. Em havendo cisão, incorporação ou fusão, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetro de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

6.2. Para averiguação do disposto no subitem 6.1, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas, fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

6.3. A execução do contrato somente considerará-se Autorizada com a prévia Ordem de Compra (OC), expedida pela Secretaria de Educação Básica do Município de LIMOEIRO DO NORTE.

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carrego, descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município de LIMOEIRO DO NORTE.

6.5. Substituir a suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

6.6. Evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior ou de pessoal desqualificado para a entrega dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

6.7. A entregar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os produtos que lhe foram confiados, em observância das normas técnicas, bem como em consonância com a Ordem de Compra devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

6.8. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, toda documentação técnica necessária para perfeita e acompanhamento do contrato.

6.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou propostos, direta e indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive aos decorrentes dos serviços ou aquisições com vício ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia mesmo expirados o vencimento do contrato.

6.10. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza "sinequa non" para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

6.11. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e Administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

6.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.13. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.14 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração obriga-se:

6.14.1. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

6.14.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos conforme nota fiscal com seu devido atestado pelo fiscal do contrato.

6.14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

6.14.4. A CONTRATANTE acompanhará a execução do contrato, através de contato permanente com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

8.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;

8.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria Municipal de Educação Básica e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4. Fizer declaração falsa;

8.2.5. Cometer fraude fiscal;

8.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

8.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Nº. 8.666/93.

8.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.6.1.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de LIMOEIRO DO NORTE e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.

8.6.2. A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no subitem 18 deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução,

ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital, ao termo de referência e à proposta de preços.

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

11.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização pela Administração.

11.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com os termos do processo licitatório, do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente termo de contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____ (CE), _____ de _____ de 20__.

Secretaria _____
Prefeitura Municipal de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20171605001SEMEB

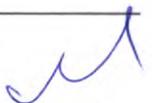
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III (A) DECLARAÇÃO

A empresa ____, inscrita no CNPJ Nº. ____, sediada na ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ____, portador(a) do CPF Nº. ____, **DECLARA**, pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



ANEXO III (B) PROCURAÇÃO

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, no processo de Pregão Presencial nº _____/2017, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO IV (C) DECLARAÇÃO

A empresa ____, inscrita no CNPJ Nº. ____, sediada na ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ____, portador(a) do CPF Nº. ____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Nº. 8.666/93, acrescido pela Lei Nº. 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

<<<DATA>>>

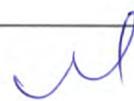
<<<DECLARANTE>>>

ANEXO V (D) DECLARAÇÃO

A empresa ____, inscrita no CNPJ N°. ____, sediada na ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ____, portador(a) do CPF N°. ____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores .

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>





ANEXO VI (E) DECLARAÇÃO

A empresa ____, inscrita no CNPJ N°. ____, sediada na ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ____, portador(a) do CPF N°. ____, **DECLARA**, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, ou tomada de decisão.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>